



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

AVISO

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 18 DE MAIO DE 2026 ÀS 10 HORAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Contratação de empresa para a aquisição de utensílios, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 6E4B-BB5E-8C7D-7E99.



PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA
18/05/2026 - 10 HORAS SEGUNDA-FEIRA

MATÉRIA	EMENTA
PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026 PODER EXECUTIVO	DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO MUNICIPAL. DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OUROLÂNDIA – CMC, ADEQUA-O AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 431/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026 PODER EXECUTIVO	“COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI 002/2026 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OUROLÂNDIA – CMC, ADEQUA-O AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 431/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026 PODER EXECUTIVO	“COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 002/2026 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OUROLÂNDIA – CMC, ADEQUA-O AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, REVOGA DISPOSIÇÕES A LEI Nº 431/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026 PODER EXECUTIVO	“COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI 002/2026 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OUROLÂNDIA – CMC, ADEQUA-O AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 431/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 002 16/03/2026 PODER EXECUTIVO	“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OUROLÂNDIA – CMC, ADEQUA-O AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 431/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourolândia, 15 de maio de 2026.

Ver. GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente

Ver. CÍCERO SOARES BEZERRA
1º Secretário



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, com sede na Rua Alvino Rodrigues, s/nº, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	18/05/2026 A 20/05/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, SITO RUA ALVINO RODRIGUES, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.718-000, OUROLÂNDIA BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.camaradeourolandia.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa para a aquisição de utensílios, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia**, conforme termo de referência, anexo I deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ourolândia - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA	2.001 - GESTAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 9.877,15 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**, resultante de pesquisa de preços efetuada diretamente com potenciais fornecedores local e regional, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sito Rua Alvino



Rodrigues, SN, Centro, CEP: 44.718-000, Ourolândia - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camaradeourolandia.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **18/05/2026 a 20/05/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);



7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://emitir.certidao.negativa.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://certidoes.cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://certidoes.administracao publica federal.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ourolândia - Bahia, 15 de maio de 2026.

Karina Silva de Jesus
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de utensílios, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourorândia - Bahia.

2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TAÇA PARA ÁGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE 325ml	UND	48	R\$ 23,66	R\$ 1.136,00
02	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1,5ml	UND	10	R\$ 43,16	R\$ 431,66
03	XICARA COM PIRES PORCELANA BRANCA/ESTAMPA 90ml	UND	24	R\$ 27,16	R\$ 652,00
04	XICARA COM PIRES PORCELANA BRANCA 200ml	UND	48	R\$ 31,16	R\$ 1.496,00
05	PRATO RASO BRANCO PORCELANA	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
06	BANDEJA PLASTICO RETANGULAR 48x33cm PRETO	UND	3	R\$ 23,16	R\$ 69,50
07	GARRAFA TÉRMICA INOX, 1,81/1,5l	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
08	CONJUNTO COM 6 FACAS INOX PLASTICO 22cm	CJ	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
09	CONJUNTO COM 6 GARFOS PARA MESA INOX- PLASTICO 22cm	CJ	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
10	CONJUNTO DE COLHERES SOPA INOX-PLATICO 22cm	CJ	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
11	CONJUNTO COM 6 COLHERES SOBREMESA INOX- PLASTICO	CJ	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
12	LIQUIDIFICADOR 550W 2L 220V/60HZ	UND	2	R\$ 138,66	R\$ 277,33
13	POTE REDONDO DE VIDRO COM TAMPA DE PLASTICO 330ml	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	BACIA PLASTICA 10 LITROS	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
15	BACIA PLASTICA 3,5 LITROS	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
16	TRAVESSA DE VIDRO 5,0 LITROS	UND	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
17	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Nº 4	UND	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
18	CAÇAROLA Nº 22 COM ALÇA	UND	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
19	CAÇAROLA COM ALÇA Nº 18	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
20	FRIGIDEIRA COM TAMPA Nº 24 DIAMETRO 238 MM.	UND	3	R\$ 72,50	R\$ 217,50
21	CUSCUZEIRO CRAQUEADO Nº 18	UND	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
22	CONCHA EM SILICONE 28,5X8,5 CM	UND	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
23	FORNO DE MICRO-ONDAS 21 LITROS	UND	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
24	SANDUICHEIRA	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
25	BALDE 12 LITROS	UND	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
26	PORTA DETERGENTE 500ML	UND	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
27	PANELA PRESSÃO POLIDA 7 LITROS	UND	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
28	CONJUNTO BOLEIRA DE VIDRO COM PÉ	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
29	CANEÇÃO CRAQUEADO Nº 16 DIAMETRO DE 160 MM	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
30	JOGO COM 6 COPOS DE VIDRO 450 ML	UND	8	R\$ 56,50	R\$ 452,00
31	POTE DE VIDRO REDONDO 1,6 L	UND	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
32	POTE DE VIDRO REDONDO 1,12	UND	4	R\$ 21,16	R\$ 84,66
33	CANECA TULIPA 330 ML	UND	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADOS NO MERCADO

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potencial fornecedores com objeto similar realizadas pela Coordenadora de Compras Governamentais da Câmara Municipal de Ourorândia - Bahia, anexada aos autos do processo.

2.1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.877,15 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**.

3. JUSTIFICATIVA

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 6E4B-BB5E-8C7D-7E99.





3.1. A necessidade de contratação de empresa para aquisição de utensílios destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, proporcionando melhor organização, funcionalidade e suporte às rotinas internas desta Casa Legislativa.

3.2. Considera-se, ainda, que a contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda contínua de utensílios utilizados nos setores administrativos, gabinetes, copa, cozinha e demais dependências da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, conservação e apoio operacional às atividades institucionais.

3.3. A aquisição dos utensílios representa solução prática, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades permanentes da Administração, assegurando a disponibilidade de materiais adequados ao desempenho das atividades internas e à manutenção da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

3.4. A contratação é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, considerando que os utensílios constituem materiais de uso contínuo e indispensáveis para a execução das rotinas diárias, realização de sessões, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal.

3.5. Nesse sentido, a Secretaria Legislativa, considerando a necessidade acima demonstrada e devidamente justificada, solicita a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos utensílios necessários à continuidade, organização e eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA.

4 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso II**.

4.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

4.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.11. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.



4.12. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

4.13. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

4.14. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

4.15. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

4.16. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.17. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado dispõe também a Resolução 001/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa para aquisição de utensílios destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA. Trata-se de solução simples, eficiente e compatível com a natureza do objeto, voltada à manutenção adequada das atividades institucionais e ao suporte das rotinas administrativas do Poder Legislativo.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente constituída e apta ao fornecimento dos itens contratados, assegurando que os utensílios entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, funcionalidade e durabilidade exigidos pela Administração Pública. A solução contempla fornecimento conforme a demanda do órgão, garantindo maior organização administrativa e reposição adequada dos materiais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.

5.3. A adoção dessa solução permite à Administração suprir adequadamente as necessidades dos setores internos, assegurar previsibilidade orçamentária e reduzir riscos de descontinuidade das atividades administrativas, sem a necessidade de aquisição excessiva de materiais ou formação de estoques desnecessários. Dessa forma, a contratação apresenta-se como alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

1 TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



5.4. Assim, a solução proposta atende de maneira adequada às necessidades permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a adequada gestão administrativa e para a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

5.5. O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes fases:

✓ I – Fabricação e disponibilização: etapa sob responsabilidade do fornecedor, envolvendo a produção, armazenamento e disponibilização dos utensílios em conformidade com os padrões de qualidade exigidos;

✓ II – Armazenamento e logística: acondicionamento e transporte adequado dos utensílios, garantindo a integridade dos materiais até a entrega nas dependências da Câmara Municipal;

✓ III – Fornecimento e entrega: entrega dos utensílios conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos;

✓ IV – Utilização dos materiais: utilização dos utensílios pelos setores administrativos, gabinetes, copa, cozinha e demais ambientes da Câmara Municipal, visando ao adequado desempenho das atividades institucionais;

✓ V – Controle e conservação: acompanhamento da utilização dos materiais, visando à correta conservação, ao uso racional e à prevenção de desperdícios;

✓ VI – Descarte e substituição: destinação adequada dos utensílios inservíveis ou desgastados, observando-se, quando aplicável, práticas sustentáveis e normas ambientais pertinentes;

✓ VII – Encerramento contratual: finalização do contrato com verificação do cumprimento das obrigações assumidas, avaliação da execução contratual e registro das informações necessárias para subsidiar futuras contratações.

5.6. A adoção dessa solução visa assegurar o adequado fornecimento dos utensílios necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA, contribuindo para melhores condições de organização, funcionalidade e eficiência no ambiente institucional. A contratação promove maior previsibilidade administrativa, otimiza a gestão dos materiais e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

6. DO FORNECIMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento é fundamentado nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O fornecimento será realizado de forma indireta, mediante contratação de empresa legalmente constituída e apta ao fornecimento dos utensílios necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Ourolândia/BA, com início após a formalização do contrato e emissão da respectiva ordem de fornecimento. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual, visando garantir o adequado atendimento das atividades administrativas e legislativas.

6.3. A contratada será responsável por todo o processo de fornecimento dos utensílios, abrangendo aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos materiais, observando as especificações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a integridade e funcionalidade dos itens até o momento da entrega.

6.4. As entregas deverão ocorrer conforme a demanda da Administração, em locais previamente definidos, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de acondicionamento e transporte. A contratada deverá garantir a reposição tempestiva dos materiais solicitados, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal.

6.5. A comprovação da execução do fornecimento dar-se-á por meio da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de documento de entrega ou recibo devidamente atestado pelo fiscal do contrato, contendo informações acerca dos itens fornecidos, quantitativos entregues e conformidade dos materiais recebidos.

6.6. No valor contratado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como aquisição dos utensílios, logística, transporte, armazenamento, mão de obra, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido à contratada o recebimento de valores adicionais além daqueles expressamente pactuados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

7.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS COMUNS

8.1. Os fornecimentos a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de fornecimentos caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, ou seja, o objeto em questão configura-se como fornecimentos contínuos, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela administração. A prestação dos serviços em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



- Realizar os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.
- Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Substituir imediatamente os itens que apresentarem defeitos, danos ou divergência em relação às especificações solicitadas pela Administração.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a Sr.^a Edenilde Lima dos Santos, matrícula nº 65, para exercer a citada função conforme Portaria nº 04/2025.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

14.1.7. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 08 (oito) meses e de execução a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

16.2. O Termo de contrato de serviço poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de fornecimentos na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A empresa licitante vencedora dos itens do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do edital de licitação.



16.4. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021**.

16.5. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18- DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

19 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

19.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Ourolândia - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia estará exposto.

19.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.



19.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, mediante solicitação.

19.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia.

19.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

20.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



20.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

21.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

Karina Silva de Jesus
Secretaria Administrativa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 6E4B-BB5E-8C7D-7E99.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 027/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa para a aquisição de utensílios, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ourolândia - Bahia**, cujo valor total é de ____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TAÇA PARA ÁGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE 325ml	UND	48			
02	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 1,5ml	UND	10			
03	XICARA COM PIRES PORCELANA BRANCA/ESTAMPA 90ml	UND	24			
04	XICARA COM PIRES PORCELANA BRANCA 200ml	UND	48			
05	PRATO RASO BRANCO PORCELANA	UND	30			
06	BANDEJA PLASTICO RETANGULAR 48x33cm PRETO	UND	3			
07	GARRAFA TÉRMICA INOX, 1,8l/1,5l	UND	4			
08	CONJUNTO COM 6 FACAS INOX PLASTICO 22Cm	CJ	8			
09	CONJUNTO COM 6 GARFOS PARA MESA INOX-PLASTICO 22cm	CJ	8			
10	CONJUNTO DE COLHERES SOPA INOX-PLASTICO 22cm	CJ	8			
11	CONJUNTO COM 6 COLHERES SOBREMESA INOX-PLASTICO	CJ	8			
12	LIQUIDIFICADOR 550W 2L 220V/60HZ	UND	2			
13	POTE REDONDO DE VIDRO COM TAMPA DE PLASTICO 330ml	UND	5			
14	BACIA PLASTICA 10 LITROS	UND	3			
15	BACIA PLASTICA 3,5 LITROS	UND	3			
16	TRAVESSA DE VIDRO 5,0 LITROS	UND	5			
117	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Nº 4	UND	5			
18	CAÇAROLA Nº 22 COM ALÇA	UND	3			
19	CAÇAROLA COM ALÇA Nº 18	UND	2			
20	FRIGIDEIRA COM TAMPA Nº 24 DIAMETRO 238 MM.	UND	3			
21	CUSCUZEIRO CRAQUEADO Nº 18	UND	2			
22	CONCHA EM SILICONE 28,5X8,5 CM	UND	5			
23	FORNO DE MICRO-ONDAS 21 LITROS	UND	1			
24	SANDUICHEIRA	UND	1			
25	BALDE 12 LITROS	UND	3			
26	PORTA DETERGENTE 500ML	UND	3			
27	PANELA PRESSÃO POLIDA 7 LITROS	UND	2			
28	CONJUNTO BOLEIRA DE VIDRO COM PÉ	UND	2			
29	CANECÃO CRAQUEADO Nº 16 DIAMETRO DE 160 MM	UND	3			
30	JOGO COM 6 COPOS DE VIDRO 450 ML	UND	8			
31	POTE DE VIDRO REDONDO 1,6 L	UND	4			
32	POTE DE VIDRO REDONDO 1,12	UND	4			
33	CANECA TULIPA 330 ML	UND	5			

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Ourolândia - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa